Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

38109/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	26/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00006/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
67
CLP

DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102DV00006
CONTRATO Nº: 00008/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB, Rua: Gov.Ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - RUA MANOEL GONÇALVES, SN - SÃO SEBASTIÃO - PATOS - PB, CNPJ nº 49.426.632/0001-00, neste ato representado por Jairo Sotero Leite Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Gonçalves, SN, São Sebastião - Patos - PB, CPF nº 093.508.834-22, Carteira de Identidade nº 3654853 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00006/2026 - 04, de 16 de Janeiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1 - Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e continua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema.2 - Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), atendendo as exigências de conformidade e integridade das informações.3 - Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade as legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no portal da Transparência SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
2	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB, voltados a Transparência Pública do pode Legislativo.	MÊS	1	4.500,00	4.500,00
				Total:	34.500,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 0C1D.5084.DABB.72C0.B100.AEC4.D873.2E32.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.0 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 0C1D.5084.DABB.72C0.B100.AEC4.D873.2E32.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 0C1D.5084.DABB.72C0.B100.AEC4.D873.2E32.

IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Joselia Augusto dos Santos
084.171.744-35

Erônica Medeiros dos Santos
081.169.824-60

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR
093.508.834-22

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 0C1D.5084.DABB.72C0.B100.AEC4.D873.2E32.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
62
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00006/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 6901.0C04.A4E6.0050.D574.152C.D7C8.03DF.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
63
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00006/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 6901.0C04.A4E6.0050.D574.152C.D7C8.03DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANDARA SPORT LTDA - R$ 65.438,80; MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 47.518,50.
São José do Brejo do Cruz - PB, 16 de Março de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:085D402E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:456BBA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R$ 37.536,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B3622971

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS, INCLUINDO REDAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DESSAS MATÉRIAS EM SITES DE NOTICIAS, VISANDO GARANTIR A DISSEMINAÇÃO EFICIENTE DAS INFORMAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 18.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:080B96C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2776C096

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 34.500,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:BCD24F17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Comprovante de publicidade. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 19B9.3667.27D6.AF96.1D01.C648.E4F3.913C.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
62
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00006/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 6901.0C04.A4E6.0050.D574.152C.D7C8.03DF.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
63
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00006/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 6901.0C04.A4E6.0050.D574.152C.D7C8.03DF.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.0 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 74CC.ED5B.EEED.CA9D.F9D9.F1A1.258E.73AA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais mercantis, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável:

Contribuinte: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Inscrição Mercantil: 1000002103 Sequencial: 348768 Referência Loteamento:
Localização: MANOEL GONCALVES, 64, ED. DONA MALVINA - APTO 314, SAO SEBASTIAO	Cadastro Imobiliário: 22.013.064.0008.256.0
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 33656608

Razão Social:
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.426.632/0001-00		1000002103

Atividade Principal:
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início Atividade: 01/02/2023 Validade: 08/03/2026

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

AB488350EA457410F73F99375A9E37F3A0488428

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7A4C.1FAB.278E.C040**

Emitida no dia 16/12/2025 às 11:27:05

Nome Empresarial:
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Endereço:
MANOEL GONCALVES

Número:
S/N

Complemento:
APT 314

Bairro:
SAO SEBASTIAO

Município:
PATOS

CEP:
58706-160

Inscr. Estadual:
16.511.509-2

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
49.426.632/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
CLP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.426.632/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:02 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **8706.1B5C.573F.D740**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.426.632/0001-00
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MANOEL GONCALVES SN APT 314 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122611006010973199

Informação obtida em 07/01/2026 10:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
33
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.426.632/0001-00
Certidão nº: 61540604/2025
Expedição: 14/10/2025, às 09:34:17
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.426.632/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.426.632/0001-00
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: SOTERO CONSULT

Certidão emitida às 10:23 de 07/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **022x.sYi3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.426.632/0001-00 MATRIZ		01/02/2023

NOME EMPRESARIAL
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOTERO CONSULT	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL GONÇALVES	SN	APT 314

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.706-160	SÃO SEBASTIÃO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRACAO@SOTEROCONSULT.COM.BR	(83) 9943-2708/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **10:21:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
CLP

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 07/05/1994, n° do CPF 093.508.834-22, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Manoel Gonçalves, nº SN, APT 314;, São Sebastião, CEP: 58706-160;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** , e usará a expressão SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Manoel Gonçalves, nº SN, APT 314;, São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58706160.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

37

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 01 de fevereiro de 2023

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
38
CLP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09350883422	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 49.426.632/0001-00
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
39
CPL

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Natal – RN, nascido em 07/05/1994, Empresário, número do documento 093.508.834-22, residente e domiciliado no(a): RUA Manoel Gonçalves SN, São Sebastião, APT 314, Patos - PB, CEP 58706-160 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** , sediada na RUA Manoel Gonçalves, nº SN, APT 314; , São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.426.632/0001-00 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividades de prestação de serviços de informação, atividades de serviços pessoais, Agências de publicidade, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Treinamento em informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Consultoria em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Outras atividades de publicidade, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

E exercerá as seguintes atividades:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6201-5/02 - Web design
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 30 de Outubro de 2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
40
CLP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09350883422	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.



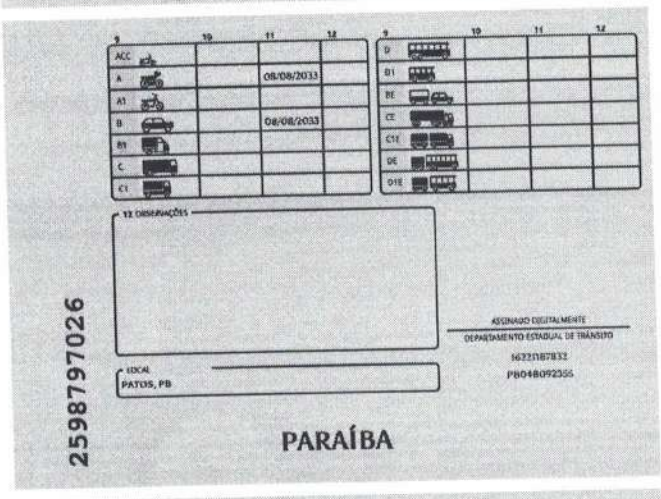
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598797026

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR
1ª HABILITAÇÃO: 09/10/2013
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/05/1994, NATAL, RN
4a DATA EMISSÃO: 20/09/2023
4b VALIDADE: 08/08/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3654853 SSDS PB
4d CPF: 093.508.834-22
5 Nº REGISTRO: 05900547176
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JAIRO SOTERO LEITE
EDNA MARIA SERAFIM DE SOUSA
7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			08/08/2033	
A1				
B			08/08/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

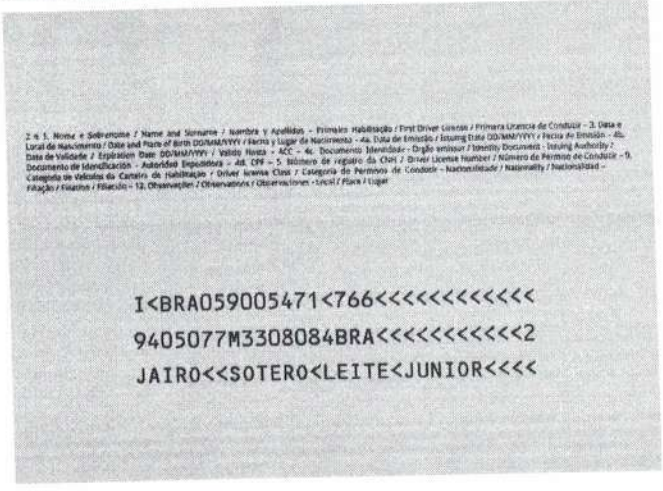
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16221187832
PB048092356

LOCAL: PATOS, PB

2598797026

PARAÍBA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA059005471<766<<<<<<<<<<<<
9405077M3308084BRA<<<<<<<<<<<2
JAIRO<<SOTERO<LEITE<JUNIOR<<<<

QR-CODE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
41
Folha

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIMPB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 42 CLP

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002103

Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Inscrição Municipal: 1000002103

Atividade Principal: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Não exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Não exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Manoel Gonçalves, SN, APT 314;, São Sebastião

CEP: 58706160

Local e data: Município de Patos, sexta, 22 de novembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

Código de Autenticidade: **24ASVBNHGF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A 1097 51C9 6C8C 3FF1 2D69 FCCB 2.374F.
https://www.redesim.pb.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/29513107/co_protocolo/PBP2416416647/

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Receita
Gerência de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108 / (83) 9961-7052

Data/Hora
07/01/2026 10:18:01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 44 CLP

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica

Razão Social
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia
SOTERO CONSULT

CNPJ
49.426.632/0001-00

Inscrição Estadual
Não informado

Substituto Tributário
Não

Porte
Micro empresa

Situação
Ativo

Dt Cadastro
07/02/2023

Endereço

- Localização : Rua Manoel Gonçalves, SN , APT 314, São Sebastião - Patos - PB - 58706-160
- Correspondência : Rua Manoel Gonçalves, SN , APT 314, São Sebastião - Patos - PB - 58706-160

E-mail
JAIROSOTTERO@HOTMAIL.COM

Telefone
Celular (83) 99943-2708 - Ramal: Não informado

Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel)
Não informada

CNAE
Principal:

- 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista -
- 5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente -
- 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM -
- 6201502 - Web design -
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação -
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação -
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet -
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica -
- 7311400 - Agências de publicidade -
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente -
- 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina -
- 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente -
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório -
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo -
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente -
- 8599603 - Treinamento em informática -
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial -
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos -
- 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente -

QSA

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Participação	Representante Legal
Jairo Sotero Leite Junior	093.508.834-22	100,00%	Sim

Dados do Contribuinte

Inscrição Municipal
1000002103

Regime ISS
Optante do Simples Nacional

Início Regime
01/02/2023

Início Autorização NFS-e
01/02/2023

Final Autorização NFS-e
Não informado

Endereço
Rua Manoel Gonçalves, SN , APT 314, São Sebastião, Patos, PB, 58706-160

Telefone
(83) 99943-2708

E-mail
JAIROSOTTERO@HOTMAIL.COM

Avulso?
Não

De Fora?
Não

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Tipo CRC	Nº do CRC
Edson Nogueira de Andrade	051.219.544-76	CRC	012647/O-0

Telefone
(83) 2147-3170

E-mail
edson.contadoreficaz@gmail.com

Situação
Ativo



Tipo Atividade
0101 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	07/02/2023	Não informado

Tipo Atividade
0102 - Programação.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
0106 - Assessoria e consultoria em informática.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
0108 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
0602 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
0902 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1007 - Agenciamento de notícias.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1008 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1405 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1711 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

5,00 | 25/11/2024 | Não informado

Tipo Atividade
0109 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a inumidade de livros, jornais e periódicos(exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de qua trata a Lei nº 12.485, de 12 de Setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
1725 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	25/11/2024	Não informado

Tipo Atividade
0103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informações, entre outros formatos e congêneres.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
0104 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1202 - Exibições cinematográficas.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1303 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1402 - Assistência técnica.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1703 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1716 - Análise de Organização e Métodos.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1719 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1720 - Estatística.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
1722 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

Tipo Atividade
3601 - Serviços de meteorologia.

Alíquota	Início Serviços Autorizados	Final Serviços Autorizados
5,00	20/12/2024	Não informado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
46
CLP

Comprovantes de regularidade da contratada | Doc: 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
1717 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
3501 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
1712 - Leilão e congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
0720 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
1721 - Cobrança em geral.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
2301 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
2801 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade
0303 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
20/12/2024

Final Serviços Autorizados
Não informado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
47
CLP

Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
48
CLP

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.426.632/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:01 do dia 07/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6H37070126101801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49
CLP

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2026 10:19:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.426.632/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.426.632/0001-00
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: SOTERO CONSULT

Certidão emitida às 10:23 de 07/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Xcqt.esJC**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.426.632/0001-00
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: SOTERO CONSULT

Certidão emitida às 10:23 de 07/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **74aG.mjX5**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 2A6A.1097.51C9.6C8C.3FF1.2D69.CCB2.374F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
62
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00006/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 6901.0C04.A4E6.0050.D574.152C.D7C8.03DF.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
63
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00006/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 38109/26. Data: 26/03/2026 12:32. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:20. Validação: 6901.0C04.A4E6.0050.D574.152C.D7C8.03DF.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2026 às 12:32:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 38122/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000082026
Data da Publicação: 17/03/2026
Data da Assinatura: 16/01/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 34.500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.
Contratado (Nome): Sotero Consultoria Solucoes E Tecnologia Ltda
Contratado (CNPJ): 49.426.632/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19b9366727d6af961d01c648e4f3913c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2a6a109751c96c8c3ff12d69ccb2374f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	74cced5beeedca9df9d9f1a1258e73aa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0c1d5084dabb72c0b100aec4d8732e32
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	69010c04a4e60050d574152cd7c803df
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	69010c04a4e60050d574152cd7c803df
Designação do gestor do contrato	Sim	69010c04a4e60050d574152cd7c803df

João Pessoa, 26 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB